

*nas B.O. II Série
4/3/02*



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 280\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 2.000\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 1.000\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho

ASSINATURAS

Para o país:			Para países de expressão portuguesa:		
	Ano	Semestre		Ano	Semestre
I Série	4 800\$00	3 500\$00	I Série	6 500\$00	5 000\$00
II Série	3 200\$00	1 900\$00	II Série	4 500\$00	3 500\$00
I e II Séries	6 500\$00	4 200\$00	I e II Séries	8 200\$00	5 500\$00
AVULSO por cada página		10\$00	Para outros países:		
Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.			I Série	7 000\$00	6 000\$00
			II Série	5 500\$00	4 500\$00
			I e II Séries	9 000\$00	7 000\$00

SUMÁRIO

Chefia do Governo:

Direcção-Geral da Administração Pública.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades:

Gabinete do Ministro.

Ministério das Finanças e Planeamento:

Direcção de Serviço da Administração.

Ministério da Justiça e Administração Interna:

Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública.

Ministério da Agricultura e Pescas:

Direcção da Administração.

Ministério da Educação, Cultura e Desportos

Secretaria-Geral.

Ministério da Saúde, Emprego e Solidariedade

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração.

Município de São Vicente:

Câmara Municipal.

Município do Sal:

Câmara Municipal.

Município do Porto Novo:

Câmara Municipal.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

CHEFIA DO GOVERNO

Direcção-Geral da Administração Pública

Despacho do Director-Geral da Administração Pública:

De 14 de Dezembro de 2001:

Maria Ana Delgado, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão B, da Direcção-Geral das Alfândegas, desligada de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5.º, n.º 1 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 234 024\$ (duzentos e trinta e quatro mil e vinte e quatro escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço incluindo os aumentos legais.

De 5 de Dezembro:

Domingos Ferreira, assistente administrativo, referência 6, escalão C, do quadro definitivo do Ministério da Agricultura e Pescas, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5.º, n.º 2, alínea a) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido declarado incapaz para o exercício de qualquer actividade profissional, de acordo com a opinião de Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 29 de Março de 2001 e homologado por despacho de S. Ex.º o Ministro da Saúde de 3 de Abril do mesmo ano, com direito a pensão provisória anual de 197 018\$12 (cento e noventa e sete mil e dezoito escudos e doze centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 24 anos e 3 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho, de 29 de Maio de 2001, da Directora da Contabilidade Pública, foram autorizados os desconto para compensação de aposentação relativamente a 8 anos, 11 meses e 26 dias de serviço.

O montante da dívida no valor de 199 947\$, poderá ser amortizado em 150 prestações mensais e consecutivas sendo a primeira de 713\$40 e as restantes de 666\$.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 01.03.04 do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal de Contas, em 15 de Fevereiro de 2002).

Despacho do Directora da Contabilidade Pública, por subdelegação de S. Exª o Ministro das Finanças:

De 7 de Dezembro de 2001:

Maria da Luz Almeida Rocha, na qualidade de mãe e representante de Marcionila Patrícia Almeida Gomes, filha menor de Raul Sebastião de Pina Gomes, que foi 2º sub-chefe da Polícia de Ordem Pública, reformado, falecido em 25 de Maio de 2000, fixado ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 65º e 72º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, a pensão de sobrevivência anual de 36 000\$00 (trinta e seis mil escudos) com efeito a partir de 25 de Maio de 2000.

Beneficiou do Decreto-Lei nº 21/94.

A despesa tem cabimento na verba da Org. 10, Div. 4ª e Cód 01.03.05 do orçamento vigente do Ministério das Finanças e Planeamento. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 4 de Janeiro de 2002).

Direcção-Geral da Administração Pública, 20 de Fevereiro de 2002, — O Director-Geral, por substituição, *João da Cruz Silva*.

—oço—

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, COOPERAÇÃO E COMUNIDADES

Gabinete do Ministro

LOUVOR

O Dr. Aníbal Chantre Oliveira vem desempenhando, há mais de dez anos, com brilho, dedicação e patriotismo o cargo de Consul Geral Honorário de Cabo Verde no Rio de Janeiro, apoiando a nossa Comunidade ali radicada, encarregando-se do acompanhamento dos nossos bolseiros no Brasil e desenvolvendo, paralelamente, a nível estadual múltiplos e frutuozos contactos.

No momento em que, a seu pedido, se presta a deixar essa nobre função é justo, na qualidade de Ministro dos Negócios Estrangeiros, da Cooperação e Comunidades, louvá-lo, reconhecendo publicamente o facto, pelo seu excelente desempenho e pela sua valiosa contribuição ao aprofundamento das nossas relações com o Brasil.

Gabinete do Ministro dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades, aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2002. — O Ministro, *Manuel Inocêncio Sousa*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO

Direcção de Serviço de Administração

Despachos de S. Exª o Ministro das Finanças e Planeamento:

De 20 de Outubro de 2001:

Nos termos da alínea d) do artigo 21º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 9º e o nº2 do artigo 41º do Decreto-Lei nº 73/95, de 21 de Novembro, são contratados para frequência de estágio na categoria de Controlador Estagiário, referência 6, escalão A, na Direcção Geral das Alfândegas, os seguintes indivíduos:

1. José Joaquim Monteiro Lopes;
2. Clóvis Daniel Vera-Cruz Fermino do Rosário;
3. Cândida Katisa Ramos Sousa;
4. Maria do Céu Lima;
5. Carla Helena Correia Gonçalves.

Nos termos do nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com a 1ª parte do nº1 do artigo 9º e alínea d) do artigo 41º do Decreto-Lei nº 73/95, de 21 de Novembro, são nomeados provisoriamente, na categoria de Auxiliar de Verificação, referência 2, escalão A, do quadro Técnico Auxiliar das Alfândegas, os seguintes indivíduos:

1. Fernando Jorge da Veiga Tavares;
2. Humberto Sabino Rocha Mota;
3. Maria Fernanda dos Teque;
4. Laurentina Augusta L. Almada;
5. Luís Avelino Monteiro Silva;
6. Adão Almeida Lima;
7. Humberto Santos Évora Gomes;
8. Maria Fernanda Fortes Gomes;
9. Arlindo Rosário dos Santos;
10. Dalila Maíza Almeida Lima;
11. Aldina Silva Nascimento;
12. João Pedro da Fonseca Montrond;
13. Marli Santos David.

Nos termos do nº4 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 9º e o nº2 do artigo 41º do Decreto-Lei nº73/95, de 21 de Novembro, são nomeados, em comissão de serviço, para frequência de estágio na categoria de Controlador Estagiário, referência 6, escalão A, na Direcção Geral das Alfândegas, os seguintes indivíduos:

1. Maria Manuela Mendes Rodrigues Amado — Professora do Ensino Secundário, refª8, esc.A do MECD;

2. Eusébio dos Santos Fernandes Lopes – Professor do Ensino Secundário, refª 8 esc. A do MECD;
3. Luz Marina Monroe Rodriguez Osório – Técnico Profissional, refª 8 esc. E, do MSES;
4. Eurico Xavier Semedo – Subchefe da Guarda Fiscal, do MFP;
5. Silvino Nunes Silva – Agente da Guarda Fiscal do MFP;
6. João Pedro Mendes Gonçalves – Auxiliar de Verificação da Direcção Geral das Alfândegas do MFP;
7. Manuel Januário da Luz – Agente de 2ª classe da Guarda Fiscal do MFP.

Nos termos do nº4 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com artigo 9º e o nº1 do artigo 39º do Decreto-Lei nº73/95, de 21 de Novembro, são nomeados em comissão de serviço, para frequência de estágio na categoria de Verificador Aduaneiro Estagiário, referência 8, escalão A, na Direcção Geral das Alfândegas, os seguintes funcionários do Ministério das Finanças e Planeamento:

1. Alberto Moreno Tavares – Agente de 2ª Classe da Guarda Fiscal;
2. Jean Pierre Silva – Técnico Verificador Tributário da DGCI;
3. Pedro Coelho Vaz – Agente de 2ª Classe da Guarda Fiscal;
4. Carlos Alberto Pires – Secretário de Finanças da Direcção de Contabilidade Pública;
5. António Monteiro dos Santos Vezo – Técnico Superior da Direcção dos Recursos Humanos e Administração do MSES;
6. Dulce Helena Barbosa Vicente Silva Fernandes – Redactora de 2ª classe, refª 13 esc. A da Assembleia Nacional;
7. Helena Gomes Évora – Técnica Superior, refª 13, esc. A da Direcção Geral da Administração Pública da SEREAPPL.

Nos termos da alínea d) artigo 21º da Lei nº102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com artigo 9º e o nº1 do artigo 39º do Decreto-Lei nº73/95, de 21 de Novembro, são contratados para frequência de estágio na categoria de Verificador Aduaneiro Estagiário, referência 8, escalão A, na Direcção Geral das Alfândegas, os seguintes indivíduos:

1. Jorge dos Reis Pinto- Director de Administração do MTIC;
2. Luisa Delgado Fortes;
3. Maria Celestina Almeida Pereira;
4. Emanuel Neves Rodrigues;
5. Deusa Ferreira;
6. Maria da Luz Lopes Horta Pinto- Analista de Sistema na UC-RAFE;
7. Júlia Maria Machado Ramos;
8. Guntar Samory de Oliveira Campos.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 4ª classificação económica 01.01.99 do orçamento do Ministério das Finanças e Planeamento. – (Visados pelo Tribunal de Contas, em 25 de Fevereiro de 2002).

De 9 de Janeiro de 2002:

António Luís Semedo, inspector de finanças, referência 14, escalão B, da Inspeção-Geral das Finanças, dada por finda a comissão ordinária de serviço no cargo de Director de Serviço de Programação e Gestão Financeira, junto da Direcção-Geral do Tesouro.

Maria de Lurdes Vieira Pinto Almeida, técnica superior, referência 14, escalão C, do Ministério das Infraestruturas e Transportes, dada por finda a comissão ordinária de serviço no cargo de Directora de Serviço da Dívida Pública, junto da Direcção-Geral do Tesouro.

De 14 de Fevereiro :

Daniel Oliveira, técnico tributário auxiliar do quadro da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, renovada a requisição em comissão de serviço, por um período de 1 (um) ano, nos termos do artigo 11º a 15º do Decreto-Lei nº86/92, de 16 de Julho, para prestar serviço na Câmara Municipal da Boa Vista.

Despachos do Director Dr. «Agostinho Neto» por delegação de S. Exª o Ministro da Saúde, Emprego e Solidariedade:

De 7 de Fevereiro de 2002:

Francisco Lima Fortes, técnico da UC-RAFE do Ministério das Finanças e Planeamento, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, de 14 de Fevereiro de 2002.

«Que o examinado deve ser evacuado com máxima urgência para Centro de Cirurgia vítreo-retiniana.

Direcção dos Serviços de Administração, na Praia, aos 25 de Fevereiro de 2002. — O Director, *Carlos Manuel Barreto Santos*

— o s o —

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública

Despacho do Comandante-Geral da Polícia de Ordem Pública:

De 12 de Novembro de 2001:

Ao abrigo do disposto na alínea h), do nº 2 do artigo 22º do Decreto-Lei nº 54/98, de 16 de Novembro, é promovido ao posto de agente de 1ª classe, Jorge Eloy Évora, agente de 2ª classe da Polícia de Ordem Pública.

Esta promoção produz efeitos a partir de 15 de Novembro de 2001.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 9ª do código 01.01.99 do orçamento do Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública vigente.

COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos se comunica que Maria da Graça Gomes Tavares, ajudante de serviços gerais da Polícia de Ordem Pública, efectivo da 1ª Esquadra Policial do Comando Regional da Praia, que se encontrava de licença sem vencimento por 90 (noventa) dias, reassumiu as suas funções no passado dia 6 de Janeiro de 2002.

Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública, na Praia, aos 21 de Fevereiro de 2002. — O Director *José Henrique Moreno Mendes*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PESCAS

Direcção da Administração

COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos se comunica que a Paulo Varela, técnico adjunto, referência 11, escalão B, quadro do Ministério da Agricultura e Pescas, foi concedida licença sem vencimento de longa duração, nos termos da alínea g) do nº 1 do artigo 41º do Decreto-Legislativo nº 2/95, de 20 de Junho, com efeitos a partir de 18 de Outubro de 2000.

Direcção de Administração, 21 de Novembro de 2001. – O Director de Administração, *Oswaldo de Oliveira e Cruz*.

o

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

Gabinete do Secretário-Geral

Despachos de S. Exª o Ministro da Educação, Cultura e Desportos:

De 30 de Março de 2001:

Maria Ocília Furtado Frederico Semedo, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, de nomeação definitiva, em serviço na Escola Secundária “Cónego Jacinto”, enquadrada na categoria de professora do ensino secundário, referência 8, escalão A, nos termos da alínea b), nº3 do artigo 39º e artigo 41º, ambos do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 12ª, Cl.Ec.01.01.99 do orçamento do Ministério da Educação, Cultura e Desportos. – (Visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Fevereiro de 2002).

De 6 de Junho:

João da Luz Vieira de Andrade, professor do ensino básico, referência 5, escalão C, do Pólo nº 7 de Patim, Concelho de São Filipe, com contrato a termo, nomeado, provisoriamente, na carreira docente, na categoria de professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, ao abrigo do nº3 do artigo 81º e nº 1 do artigo 19º e alínea b) do nº 2 do artigo 39º, todos do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o nº1, do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 11ª, Cl.Ec.01.01.02 do orçamento do Ministério da Educação, Cultura e Desportos. – (Visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Fevereiro de 2002).

De 7:

Isa Tateana Pires Almeida, professora do ensino secundário, referência 8, escalão A, de nomeação definitiva, da Escola Secundária “Suzete Delgado”, enquadrada na categoria de professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, nos termos da alínea c), nº3 do artigo 39º e artigo 41º, ambos do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro.

De 14:

Alberto Francisco Mendes Lopes, professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, de nomeação definitiva, do Liceu “Domingos Ramos”, enquadrado na categoria de professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, nos termos da alínea c), nº3 do artigo 39º e artigo 41º, ambos do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro

De 23:

Manuel de Jesus Cardoso Furtado, professor do ensino secundário adjunto, referência 7, escalão B, de nomeação definitiva, do Liceu “Domingos Ramos”, enquadrado na categoria de professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, nos termos da alínea b), nº3 do artigo 39º e artigo 41º, ambos do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro.

Manuel Amélia Rodrigues de Carvalho Gomes, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, de nomeação definitiva, da Escola Secundária “Cónego Jacinto”, enquadrado na categoria de professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, nos termos da alínea b), nº3 do artigo 39º e artigo 41º, ambos do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 12ª, Cl.Ec.01.01.99 do orçamento do Ministério da Educação, Cultura e Desportos. – (Visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Fevereiro de 2002).

De 29 de Outubro:

Maria de Fátima Delgado Andrade, animadora em educação de adultos de primeira, referência 7, escalão A, do Concelho de São Vicente, habilitada com a 2ª fase da FEPROF, com contrato administrativo de provimento, nomeada, definitivamente, na carreira docente, no referido cargo ao abrigo do nº3 do artigo 81º e nº 2 do artigo 19º todos do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o nº5, do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

António Lopes Marcelino, animador em educação de adultos de primeira, referência 7, escalão A, do Concelho de São Vicente, habilitado com a 2ª fase da FEPROF, com contrato administrativo de provimento, nomeada, definitivamente, na carreira docente, no referido cargo ao abrigo do nº 3 do artigo 81º e nº 2 do artigo 19º todos do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o nº5, do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 12ª, Cl.Ec.01.01.02 do orçamento do Ministério da Educação, Cultura e Desportos. – (Visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Fevereiro de 2002).

Carlos Alberto Delgado Tanaia, animador em educação de adultos de primeira, referência 7, escalão A, do Concelho de São Vicente, habilitada com a 2ª fase da FEPROF, com contrato administrativo de provimento, nomeado, definitivamente, na carreira docente, no referido cargo ao abrigo do nº3 do artigo 81º e nº 2 do artigo 19º todos do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o nº5, do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Gisela Domingas Mendes Cardoso Pina, animadora em educação de adultos de primeira, referência 7, escalão A, do Concelho de São Vicente, habilitada com a 2ª fase da FEPROF, com contrato administrativo de provimento, nomeada, definitivamente, na carreira docente, no referido cargo ao abrigo do nº3 do artigo 81º e nº 2 do artigo 19º todos do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o nº5, do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Alcídia Delgado Cruz, animadora em educação de adultos de primeira, referência 7, escalão A, do Concelho de São Vicente, habilitada com a 2ª fase da FEPROF, com contrato administrativo de provimento, nomeada, definitivamente, na carreira docente, no referido cargo ao abrigo do nº3 do artigo 81º e nº 2 do artigo 19º todos do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o nº5, do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Joaquim Semedo Andrade, animador em educação de adultos de primeira, referência 7, escalão A, do Concelho de São Domingos, habilitado com a 2ª fase da FEPROF, com contrato administrativo de provimento, nomeada, definitivamente, na carreira docente, no referido cargo ao abrigo do nº3 do artigo 81º e nº 2 do artigo 19º todos do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o nº5, do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 11ª, Cl.Ec.01.01.02 do orçamento do Ministério da Educação, Cultura e Desportos. - (Visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Fevereiro de 2002).

De 5 de Novembro:

Armanda Leonor da Silva Vieira, animadora em educação de adultos, referência 3, escalão A, de nomeação definitiva, habilitada com a 2ª fase da FEPROF, enquadrada na carreira docente, na categoria de animadora em educação de adultos de primeira, referência 7, escalão A, ao abrigo do nº3 do artigo 81º e artigo 41º todos do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro.

Euclides Jorge Silva Ramos, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, do Concelho de São Vicente, habilitada com a 2ª fase da FEPROF, com contrato administrativo de provimento, nomeado, definitivamente, na carreira docente, no referido cargo ao abrigo do nº3 do artigo 81º e nº 2 do artigo 19º todos do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o nº5, do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Raquel Fortes Andrade, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, do Concelho de São Vicente, habilitada com a 2ª fase da FEPROF, com contrato administrativo de provimento, nomeada, definitivamente, na carreira docente, no referido cargo ao abrigo do nº3 do artigo 81º e nº 2 do artigo 19º todos do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o nº5, do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Maria de Fátima Monteiro, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, do Concelho de São Vicente, habilitada com a 2ª fase da FEPROF, com contrato administrativo de provimento, nomeada, definitivamente, na carreira docente, no referido cargo ao abrigo do nº3 do artigo 81º e nº 2 do artigo 19º todos do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o nº5, do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

José Marcos Gomes Bulú, professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, da Escola Industrial e Comercial do Mindelo, habilitada com bacharel em educação, com contrato administrativo de provimento, nomeado, definitivamente, na carreira docente, no referido cargo ao abrigo do nº3 do artigo 81º e nº 2 do artigo 19º todos do Decreto-Legislativo nº7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o nº5, do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 12ª, Cl.Ec.01.01.02 do orçamento do Ministério da Educação, Cultura e Desportos. - (Visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Fevereiro de 2002).

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicada de forma inexacta, na II Série do *Boletim Oficial*, nº5/2002, de 4 de Fevereiro, despacho do Secretário-Geral do Ministério da Educação, Cultura e Desportos, de 17 de Janeiro de 2002, respeitante à concessão de licença de longa duração à professora do ensino secundário principal, referência 10, escalão C, Filomena Maria Frederico Delgado Silva, do Liceu "Domingos Ramos," pelo que rectifica-se como segue::

Onde se lê:

... professora do ensino secundário principal, referência 10, escalão B ...

Deve ler-se:

... professora do ensino secundário principal, referência 10, escalão C ...

Direcção de Recursos Humanos, de 25 de Fevereiro de 2002. -
Pelo Director, *Ulisses Monteiro*

—oço—

MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMPREGO E SOLIDARIEDADE

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração

Despacho de S. Exª o Ministro da Saúde, Emprego e Solidariedade:

De 25 de Janeiro de 2002:

Lúisa dos Santos de Barros, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão C, do quadro do Ministério das Infraestruturas e Transportes, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 24 de Janeiro de 2002, que é do seguinte teor:

"Que a examinada encontra-se definitivamente incapaz para o exercício da sua actual actividade profissional".

Rosa Maria Barbosa Vicente Oliveira, professora do ensino básico integrado, do quadro do Ministério da Educação, Cultura e Desportos, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 24 de Janeiro de 2002, que é do seguinte teor:

"Que a examinada deve ser evacuada para controle".

OBS: Tem consulta marcada para o dia 31.01.2002, no Hospital de Egas Moniz.

De 3 de Fevereiro:

Maria da Glória Soares de Oliveira Fortes, médica geral, escalão IV, índice 100, do quadro do Ministério da Saúde, Emprego e Solidariedade, homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 9 de Janeiro de 2002, que é do seguinte teor:

"Deve ser evacuada para controle da sua patologia".

Maria do Nascimento Gomes Bazílio, agente sanitário do quadro do Ministério da Saúde, Emprego e Solidariedade, homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 25 de Janeiro de 2002, que é do seguinte teor:

“Que a examinada deve ser evacuada com a máxima urgência para o Serviço de Referência no exterior do País, devido ao agravamento da sua doença”.

De 5:

Filomena Rocha Fortes, professora do ensino básico integrado, do quadro do Ministério da Educação, Cultura e Desportos, homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 25 de Janeiro de 2002, que é do seguinte teor:

“Que a examinada deve ser evacuada com a máxima urgência para um serviço de oncologia no exterior do país para continuação da terapêutica já iniciada

De 10:

Mafalda Encarnação de Carvalho Monteiro Barreto, professora do ensino básico integrado, do quadro do Ministério da Educação, Cultura e Desportos, homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 9 de Janeiro de 2002, que é do seguinte teor:

“Que a examinada deve ser considerada incapaz para o exercício das suas actividades profissionais”.

Despachos da Directora-Geral da Saúde:

De 29 de Setembro de 2001:

São colocados os enfermeiros recém-nomeados da Direcção dos Recursos Humanos e Administração, nas seguintes estruturas de Saúde:

Hospital Dr. Agostinho Neto:

Ana Paula de Jesus Semedo Araújo Lima

Ana Suzete Pereira Pina

Angela Francisca dos Santos Almeida

Angela Maria Borges dos Reis Paiva

Angela Paiva Tavares

Carla Eduarda Oliveira Teixeira

Carmen Paula C. de Castro Araújo

Celestina de Barros Martins

Claudina Gonçalves N. C. de Carvalho

David Pereira Rodrigues Moniz

Dulce Eneia Varela da Silva

Ester Miriam do Rosário L. Pires

Edna Tereza Barreto Cardoso

Euridice de Fátima de Pina Fortes Tomar

Iloiselena Fernandes Neves

Isabel Correia Varela

Isaquela Freire Pinheiro

José Rui Vaz da Silva

Katisc Eveline Araújo dos Reis Borges

Leonilde Vieira Cardoso

Lúcia Borges Gomes Semedo

Marcos Simão Delgado

Maria de Lourdes Coelho Semedo

Maria do Nascimento de Pina Correia

Maria Filomena dos Santos Borges

Maria dos Reis Delgado Almeida

Maria Madalena Lima Fortes

Maria Manuela Fernandes Gomes

Maria Manuela Pereira

Maria do Nascimento Moreira Ramos

Maria Natalina Lopes Silva

Maria Sequeira Gonçalves

Nilza Maria Cardoso Lopes

Paulina dos Santos Lopes

Teresa Alves Xavier

Hospital Dr. Baptista de Sousa:

Ana Andrade Pedro

Elizabeth Borges Correia

Eunice Liliana Leite Lima

Gilda Maria do Rosário Rosa

Hirondina dos Reis Coronel

José António Sousa Cruz

Lucidia Medina Martins

Manuel de Jesus de Brito Mendonça

Maria Albertina Fortes

Mário António Soares Almada Barros

Samira Helena G. dos Santos

Vanda Maria Chantre Neves

Delegacia de Saúde da Praia:

Mateus Mendes Rodrigues

Delegacia de Saúde de Santa Cruz

António Carlos Semedo Varela

Artur Jorge Conceição T. da Veiga

Maria do Livramento de Pina Spencer

São Domingos:

Fátima Mendonça M. da Conceição

Manuela Gomes Barros

Delegacia de Saúde de Santa Catarina:

Ana Joana Dias Fernandes

Carlos Pereira Varela

José Lino Semedo Almada

José Maria Mendes de Carvalho

Luís Gonzaga Cabral dos Santos

Luisa Sanches Correia dos Santos

Maria Conceição F.P. Rodrigues

Maria Dulce Mendes Varela

Vicente Correia de Pina

Delegacia de Saúde do Tarrafal:

Orlando Jorge M. Sanches Cabral

Anilda Gorete da Veiga Dias

José Gomes Cardoso

Simão Aqueleu Lopes da Costa

Carlos Alberto Gomes da Graça

Delegacia de Saúde do Maio:

Maria Isabel Pina Tavares Nunes

Milícia Pinto Sanches Oliveira

Maria José Monteiro Soares

Delegacia de Saúde do Fogo:

Felisberto Lopes Santos Pina

Helena Rosa Fonseca Correia

Maria Ascensão S. Gomes de Pina

Luísa Emília G. Vieira de Andrade

Manual de Jesus Cabral Correia

Paulina Dias Barros Lopes

Olívia Aurora Lima Andrade

Mosteiros:

Carlos Alberto de Pina Centeio

Delegacia de Saúde da Brava

Alcinda Fernandes da Rosa Silva

Claudia Maria Gonçalves Vaz

Sandra Inês Semedo Rosa

Delegacia de Saúde da Ribeira Grande:

Adelina M. da Conceição Santos

Arzelindo dos Santos Ramos

Ildio Bade de Jesus M. S. Costa

Lucette Miranda Rocha

Perpétua Delgado Ferreira

Rosa Delgado Rocha

Rui António da Costa Silva

Tomás José Lopes

Vicente Férrer da Graça

Delegacia de Saúde do Paúl:

Carlos Alberto Dias Lopes

Ilídia de Brito Gomes

Gilda Maria dos Reis Rodrigues

Iria Chantre Pio

Paulo Renato Andrade de Melo

Delegacia de Saúde do Porto Novo:

Eduino Silva Delgado

Maria do Livramento Lima

Maria das Dores do Rosário Fortes

Zenaida Fortes Lopes

Delegacia de Saúde de São Vicente:

Lucialina Gomes Cardoso

Delegacia de Saúde de São Nicolau:

Eloisa Fortes Maocha

Eliana Regina Lopes da Conceição

João José Ramos Gomes

Jorge Fernando de Ascensão Ramos

Delegacia de Saúde do Sal:

Sara dos Reis Monteiro

Delegacia de Saúde da Boa Vista:

Domitília Beatriz Lima Spencer

Evolurena L. das Dores Santos

João Manuel da Silva Mosso Mendes

De 18 de Fevereiro de 2002:

Fátima dos Anjos Furtado dos Reis Borges, enfermeira graduada, escalão III, índice 135, da Direcção dos Recursos Humanos e Administração, colocada na Delegacia de Saúde do Maio, é transferida, a seu pedido, para a Delegacia de Saúde de Santa Catarina, onde passará a exercer as suas funções, com efeitos a partir da publicação no *Boletim Oficial*.

De 21

Cláudia Maísa da Silva Galina Rodrigues, técnica superior, referência 13, escalão A do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, nomeada no *Boletim Oficial* nº 4, II Série de 28 de Janeiro de 2002, colocada na Delegacia de Saúde de São Vicente, onde passará a exercer as suas funções.

São colocados, conforme abaixo se designam, as médicas do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, nomeadas no *Boletim Oficial* nº 4, II Série, de 28 de Janeiro de 2002, nas seguintes estruturas, onde passarão a exercer as suas funções:

Carla Gisela Abu Raya Faria Andrade, médica geral, escalão IV, índice 100 – Delegacia de Saúde do Sal.

Mónica Cristina Lima Duarte Fonseca Rodrigues, médica geral, escalão IV, índice 100 – Delegacia de Saúde do Sal.

Nair Chantre Silva Santos Lucas, médica geral, escalão IV, índice 100 – Delegacia de Saúde de São Vicente.

Despacho do Director do Hospital Dr. Agostinho Neto, Praia, por delegação de S. Ex.^a o Ministro da Saúde, Emprego e Solidariedade:

De 4 de Fevereiro de 2002:

Alice Mendes Semedo Lopes, enfermeira do quadro do Ministério da Saúde, Emprego e Solidariedade, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 31 de Janeiro de 2002, que é do seguinte teor:

“Que as faltas dadas ao serviço de 9.10.2001, à presente data devem ser justificadas”.

De 12:

Maria Madalena Vaz Robalo, ajudante dos serviços gerais do quadro do Ministério da Saúde, Emprego e Solidariedade, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 7 de Fevereiro de 2002, que é do seguinte teor:

“Que as faltas dadas ao serviço de 28.01.2001, à presente data devem ser justificadas. Pode retomar o serviço, devendo ser-lhe atribuído o trabalho que não exige deambular nem permanecer de pé por períodos prolongados”.

Despacho da Directora do Hospital Dr. Baptista de Sousa, São Vicente por delegação de S. Ex.^a o Ministro da Saúde, Emprego e Solidariedade:

De 9 de Novembro de 2001:

Maria da Conceição Ramos Pinto Neves, médias graduada, escalão IV, índice 120, do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, do Ministério da Saúde, Emprego e Solidariedade, nomeada, para nos termos da alínea c) do artigo

15º do Estatuto Orgânico dos Hospitais Centrais, exercer as funções de assessor clínico do Hospital Dr. Baptista de Sousa, com efeitos a partir da data do despacho.

Despachos do Director-Geral dos Recursos Humanos e Administração:

De 18 de Fevereiro de 2002:

António Soares Gomes, enfermeiro graduado, escalão III, índice 135, da Direcção dos Recursos Humanos e Administração, em serviço na Delegacia de Saúde de São Filipe, nomeado definitivamente no referido cargo, nos termos do nº1, artigo 13º da Lei nº102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Maria Magno da Costa Cruz Lisboa Ramos, enfermeira graduada, escalão IV, do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, na situação de licença de longa duração por um período de 2 anos, prorrogada a referida licença por mais 1 ano, nos termos do artigo 52º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril.

De 21:

Teodora Margarida Lima, técnica adjunto, referência 11, escalão C, do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da saúde, Emprego e Solidariedade, concedida licença sem vencimento de longa duração, por um período de 1 (um) ano, nos termos do artigo 47º do decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir do dia 4 de Abril de 2002.

RECTIFICAÇÃO

Por erro da Administração foi publicada de forma inexacta, na II Série do *Boletim Oficial*, nº13/2001, de 26 de Março, o despacho de S. Ex.^a o Ministro da saúde, Emprego e Solidariedade, de 12 de março de 2001 dando por finda a comissão ordinária de serviço no cargo do Director do Hospital “Dr. Agostinho Neto”, Francisco Fortunato Paulino Barbosa Amado, rectifica-se como segue::

Onde se lê:

Dada por finda a referida comissão de serviço

Deve ler-se:

Dada por finda, a seu pedido, a referida comissão de serviço

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, na Praia, aos 22 de Fevereiro de 2002. – O Director-Geral, *Mateus Monteiro Silva*.

—o—

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E TRANSPORTES

Direcção de Serviço de Administração

Despacho de S. Ex.^a o Ministro das Infraestruturas e Transportes:

De 20 de Novembro de 2001:

Manuel Claudino da Luz Nogueira Monteiro, Licenciado com o Curso

Geral de Pilotagem, nomeado para em comissão ordinária de serviço exercer o cargo de Capitão dos Portos de Barlavento nos termos do nº 2 do artigo 28º do Decreto-Lei nº 52/2000, de 18 de Dezembro de 2000.

O encargo tem cabimento na dotação inscrita na CL. 01.01.02, divisão 13.11 do Orçamento de 2002.

Direcção dos Serviços de Administração, na Praia, 28 de Fevereiro de 2002. — A Directora, *Maria da Luz de O. Santos*.

—oço—

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

Câmara Municipal

DELIBERAÇÕES

De 12 de Dezembro de 2001:

Marcos Freitas dos Santos, técnico superior, referência 14, escalão C, do quadro da Câmara Municipal, colocado em comissão de serviço, para, ao abrigo das disposições combinadas do artigo 39º, nº1 do Decreto-Lei nº86/92, de 16 de Julho, e artigos 4º e 5º do Decreto-Legislativo nº13/97, de 1 de Julho, exercer o cargo de Director dos Serviços de Urbanismo, Habitação e Infraestruturas, em regime de contrato de gestão.

O encargo tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 5º, artigo 50º, nº 1 do orçamento municipal vigente.

Gabriela Antónia Oliveira Lopes, técnica superior, referência 13, escalão B, do quadro da Câmara Municipal, colocada em comissão de serviço, para, ao abrigo das disposições combinadas do artigo 39º, nº1 do Decreto-Lei nº86/92, de 16 de Julho, e artigos 4º e 5º do Decreto-Legislativo nº13/97, de 1 de Julho, exercer o cargo de Director dos Serviços de Ambiente e Equipamento, em regime de contrato de gestão, com efeitos a partir de 2 de Janeiro de 2002.

O encargo tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 6º, artigo 60º, nº 1 do orçamento municipal vigente.

Isentos do visto do Tribunal de Contas

De 30 de Janeiro de 2002:

Ricardina Monteiro Sousa, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão B, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Vicente, reclassificada no cargo de assistente administrativo, referência 6, escalão A, ao abrigo do disposto nos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, conjugado com o nº29º, nº 2, alínea a), do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

Os encargos têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 4º, artigo 33º, nº 1 do orçamento municipal para o ano 2002.

Câmara Municipal de São Vicente, 11 de Fevereiro de 2002. — Pelo Secretário Municipal, *Antónia Júlia Ramos dos Reis*.

MUNICÍPIO DO SAL

Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO

De 28 de Novembro de 2001:

Emanuel João Ferrão Vieira, licenciado em arquitectura, nomeado para em regime de contrato de gestão, exercer as funções de Director do Gabinete das Infraestruturas e Urbanismo, nos termos do nº3 do artigo 5º do Decreto-Legislativo nº13/97, de 1 de Julho, conjugado com os artigos 39º e 40º do Decreto-Lei nº86/92, de 16 de Julho, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2002.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3º, artigo 30º, nº1 do orçamento municipal vigente. — (Isento do visto do Tribunal de Contas nos termos do nº3 do artigo 5º do Decreto-Legislativo nº13/97, de 1 de Julho).

De 5 de Fevereiro de 2002:

Vera Lúcia Monteiro Nereu, técnica superior, referência 13, escalão A, do quadro privativo da Câmara Municipal do Sal, exonerada a seu pedido, com efeitos a partir de 18 de Março de 2002.

Câmara Municipal do Sala, 6 de Fevereiro de 2002. — O Presidente da Câmara Municipal, *Basílio Mosso Ramos*

—oço—

MUNICÍPIO DO PORTO NOVO

Câmara Municipal

Despacho de S. Exª o Presidente da Câmara Municipal do Porto Novo:

De 31 de Janeiro de 2002:

António do Rosário Maocha, chefe de trabalho, referência 8, escalão B, do quadro da Câmara Municipal do Porto Novo, nomeado nos termos do artigo 40º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o nº5 do artigo 20º da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal do Porto Novo, para exercer o cargo de Chefe de Secção de Fiscalização Municipal, com colocação do Departamento Técnico de Obras e Urbanismo da Câmara Municipal.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita do capítulo 1º, artigo 25º, nº 1 do orçamento municipal vigente.

Câmara Municipal do Porto Novo, 31 de Janeiro de 2002. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joel Amarante Silva Barros*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

MUNICÍPIO DA PRAIA

Câmara Municipal

EDITAL Nº 02/2001

ADITAMENTO AO EDITAL Nº 12/99 (REGULAMENTO DE OBRAS E OBSTÁCULOS NA VIA PÚBLICA)

Felisberto Alves Vieira, Presidente da Câmara Municipal da Praia, faz público, nos termos do nº 1 do artº 144º da Lei nº 134/IV/95, conjugado com o disposto na alínea l) do artº 98º da citada lei, que a Câmara Municipal da Praia, na sua reunião ordinária de 07 de Novembro de 2001, deliberou aprovar a o Aditamento ao Edital nº 12/99, que baixa em anexo:

REGULAMENTO DE OBRAS E OBSTÁCULOS NA VIA PÚBLICA

(EDITAL Nº 12/99)

ADITAMENTO

ABERTURA DE VALAS NA VIA PÚBLICA

O Regulamento de Obras e Obstáculos na via pública é omissivo no tocante ao licenciamento de aberturas de valas para a implantação de infra-estruturas urbanísticas, imprescindíveis a uma melhor qualidade de vida dos munícipes. O cálculo de tais licenciamentos é agora feito por analogia com o licenciamento de obras de construção civil com a adaptação de conceitos e parâmetros de pequena ou nula correspondência, conduzindo na generalidade a valores baixos ou inadequados face à insalubridade e ao incómodo que os trabalhos inerentes provocam aos cidadãos.

A extraordinária explosão demográfica que vem acontecendo na nossa cidade Capital desde os anos oitenta que, de acordo com o censo do ano 2000, atingiu uma taxa de ,5% anual, é a responsável pelo crescimento desenfreado de velhos e novos bairros clandestinos da cidade, de forma a poderem dar guarida aos 110 000 habitantes que constituem a população actual e hospedagem a cerca de 20 000 visitantes rurais que diariamente afluem à Praia.

Os sucessivos Planos de Desenvolvimento, apoiados por parceiros financiadores internacionais, tem no entanto em boa hora incentivado a construção faseada de sucessivas infraestruturas urbanas, desde uma rede viária, ainda em fase embrionária, de redes sanitárias de distribuição de água ou de evacuação de esgotos domésticos e do seu tratamento ainda que primário, na ETAR de Palmarejo.

Em curso estão ainda e agora um grande surto de obras de infra-estruturas na cidade da Praia, iniciadas com a 2ª Fase do Plano Sanitário da Praia e quase em simultâneo com o Reforço da Rede de Distribuição de Água.

Programadas a muito curto prazo estão melhorias na rede viária com a construção de eixos rodoviários fundamentais, como o novo acesso ao Aeroporto Internacional da Praia ou a Circular Exterior da cidade da Praia, a par da asfaldagem das principais ruas da cidade, a nível do Plateau e de outros bairros de melhor standing.

Em fase adiantada de planificação estão ainda uma acentuada melhoria das redes existentes de distribuição de água que, a par de uma produção complementar de água dessalinizada permitindo antever um fornecimento permanente de água à cidade a partir de Janeiro p.f. com capitações aceitáveis tanto no abastecimento domiciliário como nos fontenários e de energia eléctrica com o fechamento de diversos anéis de distribuição e reforço da Iluminação Pública que também acompanhados por um volumoso aumento de produção de energia eléctrica em nova Central em Palmarejo tirarão por certo a Praia da escuridão em que vive melhorando significativamente a circulação e a segurança nocturnas.

Para responder igualmente à demanda de pedidos de lotes para construção facilitando o combate à construção dita espontânea, vem a Câmara Municipal da Praia estudando e distribuindo pequenos e médios loteamentos procurando concomitantemente a posse de terrenos urbanos, na mão de privados, para futuras distribuições.

Os trabalhos resultantes da modernização da Capital começam já a provocar um aumento considerável de pedidos de licenciamentos para abertura de valas nas vias públicas, trabalhos sempre cometidos à Electra, SR, com quem se procura incessantemente acertar a tramitação e a tipologia dos pedidos a serem dirigidos à Autarquia.

É neste contexto que a Vereação que se ocupa dos Serviços de distribuição de água e energia e da ocupação e utilização das vias públicas traz à aprovação da Câmara Municipal da Praia o presente aditamento ao Regulamento de Obras e Obstáculos na Via Pública, o qual determina:

Artº1º.- O licenciamento para a abertura de valas nas vias públicas, destinadas a implantação de ramais domiciliários de abastecimento de água, energia ou de condutas de evacuação de esgotos domésticos, passa a ser calculado de acordo com os parágrafos seguintes:

1. A licença designar-se-á como "Licença para a abertura de valas na Via Pública", será passada sob pedido da Entidade responsável pela respectiva Rede, que efectuará os trabalhos, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Praia, do qual deverá constar:

- a) O nome do requerente (pessoa individual ou colectiva), morada com discriminação, sempre que possível, da rua e bairro.
- b) O croquis ou planta com indicação do local exacto de execução da vala e o traçado a ser aberto.
- c) A natureza e finalidade da obra.
- d) O tipo e o diâmetro da canalização a utilizar e bem assim dos acessórios com utilização prevista.
- e) A data provável da sua execução.
- f) A definição do tipo ou tipos de pavimento a serem atravessados (terra batida, calçada, betão ou outro).
- g) A extensão provável de cada pavimento a levantar.
- h) A duração provável dos trabalhos desde o início ao término.

2. A Licença concedida definirá:

- a) O custo do licenciamento a pagar à Câmara Municipal.
- b) A data de início e o prazo de execução estipulado.

3. A Entidade requerente responsável pela rede será única responsável pela boa execução dos trabalhos de instalação do ramal e de abertura e fecho das valas necessárias e de reposição dos pavimentos atravessados por um período de um ano a contar da data de conclusão dos mesmos trabalhos. Deverá obedecer às datas e prazos estabelecidos na licença.

4. A inobservância das datas e prazos estabelecidos, a má qualidade de execução dos trabalhos ou a sua não manutenção adequada durante o período de garantia, serão puníveis com multa, agravada em caso de reincidência, fixada e graduada de acordo com o Código de Posturas vigente.

5. As folhas anexas contêm as folhas de cálculo para o licenciamento de ramais domiciliários e de redes gerais ou parciais e bem assim alguns exemplos de cálculo.

6. Ao casos omissos ou que não se enquadrem nos esquemas de cálculo propostos serão resolvidos pelos serviços da Câmara Municipal da Praia.

Paços do Concelho da Praia, 28 de Dezembro de 2001. – O Presidente, *Felisberto Alves Vieira*.

Licenciamento de Ramais Domiciliários - AGUA														
RAMAL				T.Geral		Taxa	Ocup.Via púb.		Taxa	Total	Fiscaliz.	Total	custo	
Pavimento	L (m)	P.Unitário	P.Total	Pz	Taxa	Especial	Cf	Taxa	Secret.	Licença		Geral	ml	
Macadame	5	3.200,00	16.000,00	7	210,00	160,00	20	700,00	486,00	1.556,00	800,00	2.356,00	471,2	
calçada em paralelo	5	4.120,00	20.600,00	7	210,00	206,00	20	700,00	486,00	1.602,00	1.030,00	2.632,00	526,4	
Asfalto	5	5.520,00	27.600,00	7	210,00	276,00	20	700,00	486,00	1.672,00	1.380,00	3.052,00	610,4	
Macadame	10	3.200,00	32.000,00	7	210,00	320,00	20	1.400,00	486,00	2.416,00	1.600,00	4.016,00	401,6	
Calçada em paralelo	10	4.080,00	40.800,00	7	210,00	408,00	20	1.400,00	486,00	2.504,00	2.040,00	4.544,00	454,4	
Asfalto	10	5.520,00	55.200,00	7	210,00	552,00	20	1.400,00	486,00	2.648,00	2.760,00	5.408,00	540,8	
Macadame	15	3.200,00	48.000,00	7	210,00	480,00	20	2.100,00	486,00	3.276,00	2.400,00	5.676,00	378,4	
Calçada em paralelo	15	4.080,00	61.200,00	7	210,00	612,00	20	2.100,00	486,00	3.408,00	3.060,00	6.468,00	431,2	
Asfalto	15	5.520,00	82.800,00	7	210,00	828,00	20	2.100,00	486,00	3.624,00	4.140,00	7.764,00	517,6	
Macadame	20	3.200,00	64.000,00	7	210,00	640,00	20	2.800,00	486,00	4.136,00	3.200,00	7.336,00	366,8	
Calçada em paralelo	20	4.080,00	81.600,00	7	210,00	816,00	20	2.800,00	486,00	4.312,00	4.080,00	8.392,00	419,6	
Asfalto	20	5.520,00	110.400,00	7	210,00	1.104,00	20	2.800,00	486,00	4.600,00	5.520,00	10.120,00	506,0	
Macadame	25	3.200,00	80.000,00	7	210,00	800,00	20	3.500,00	486,00	4.996,00	4.000,00	8.996,00	359,8	
Calçada em paralelo	25	4.080,00	102.000,00	7	210,00	1.020,00	20	3.500,00	486,00	5.216,00	5.100,00	10.316,00	412,6	
Asfalto	25	5.520,00	138.000,00	7	210,00	1.380,00	20	3.500,00	486,00	5.576,00	6.900,00	12.476,00	499,0	
										486,00				
Macadame	30	3.200,00	96.000,00	7	210,00	960,00	20	4.200,00	486,00	5.856,00	4.800,00	10.656,00	355,2	
Calçada em paralelo	30	4.080,00	122.400,00	7	210,00	1.224,00	20	4.200,00	486,00	6.120,00	6.120,00	12.240,00	408,0	
Asfalto	30	5.520,00	165.600,00	7	210,00	1.656,00	20	4.200,00	486,00	6.552,00	8.280,00	14.832,00	494,4	
		Ver Cálculos Anexos			Tx=A x Prazo Ver Quadro Anexo			Tx=LxPu /100		Tx= BxPzxL B (Ver quadro)		Fixa		5% Ver Regul.

Licenciamento de Ramais Domiciliários - ESGOTO													
RAMAL				T.Geral		Taxa	Ocup.Via púb.		Taxa	Total	Fiscaliz.	Total	custo
Pavimento	L (m)	P.Unitário	P.Total	Pz	Custo	Especial	Cf	Custo	Secret.	Licença		Geral	ml
Macadame	5	3.100,00	15.500,00	7	210,00	155,00	20	700,00	486,00	1.551,00	775,00	2.326,00	465,2
calçada em paralelo	5	4.250,00	21.250,00	7	210,00	212,50	20	700,00	486,00	1.608,50	1.062,50	2.671,00	534,2
Asfalto	5	6.000,00	30.000,00	7	210,00	300,00	20	700,00	486,00	1.696,00	1.500,00	3.196,00	639,2
Macadame	10	3.100,00	31.000,00	7	210,00	310,00	20	1.400,00	486,00	2.406,00	1.550,00	3.956,00	395,6
Calçada em paralelo	10	4.250,00	42.500,00	7	210,00	425,00	20	1.400,00	486,00	2.521,00	2.125,00	4.646,00	464,6
Asfalto	10	6.000,00	60.000,00	7	210,00	600,00	20	1.400,00	486,00	2.696,00	3.000,00	5.696,00	569,6
Macadame	15	3.100,00	46.500,00	7	210,00	465,00	20	2.100,00	486,00	3.261,00	2.325,00	5.586,00	372,4
Calçada em paralelo	15	4.250,00	63.750,00	7	210,00	637,50	20	2.100,00	486,00	3.433,50	3.187,50	6.621,00	441,4
Asfalto	15	6.000,00	90.000,00	7	210,00	900,00	20	2.100,00	486,00	3.696,00	4.500,00	8.196,00	546,4
Macadame	20	3.100,00	62.000,00	7	210,00	620,00	20	2.800,00	486,00	4.116,00	3.100,00	7.216,00	360,8
Calçada em paralelo	20	4.250,00	85.000,00	7	210,00	850,00	20	2.800,00	486,00	4.346,00	4.250,00	8.596,00	429,8
Asfalto	20	6.000,00	120.000,00	7	210,00	1.200,00	20	2.800,00	486,00	4.696,00	6.000,00	10.696,00	534,8
Macadame	25	3.100,00	77.500,00	7	210,00	775,00	20	3.500,00	486,00	4.971,00	3.875,00	8.846,00	353,8
Calçada em paralelo	25	4.250,00	106.250,00	7	210,00	1.062,50	20	3.500,00	486,00	5.258,50	5.312,50	10.571,00	422,8
Asfalto	25	6.000,00	150.000,00	7	210,00	1.500,00	20	3.500,00	486,00	5.696,00	7.500,00	13.196,00	527,8
Macadame	30	3.100,00	93.000,00	7	210,00	930,00	20	4.200,00	486,00	5.826,00	4.650,00	10.476,00	349,2
Calçada em paralelo	30	4.250,00	127.500,00	7	210,00	1.275,00	20	4.200,00	486,00	6.171,00	6.375,00	12.546,00	418,2
Asfalto	30	6.000,00	180.000,00	7	210,00	1.800,00	20	4.200,00	486,00	6.696,00	9.000,00	15.696,00	523,2
	Ver Cálculos Anexos			Tx=A x Prazo Ver Quadro Anexo		Tx=LxPu /100		Tx= BxPzxl B (Ver quadro)	Fixa		5% Ver Regul.		

Licenciamento de Ramais Domiciliários - ENERGIA / TELEFONE													
RAMAL				T.Geral		Taxa	Ocup.Via púb.		Taxa	Total	Fiscaliz.	Total	custo
Pavimento	L (m)	P.Unitário	P.Total	Pz	Custo	Especial	Cf	Custo	Secret.	Licença		Geral	ml
Macadame	5	1.214,00	6.070,00	7	210,00	60,70	20	700,00	486,00	1456,70	303,50	1.760,20	352,0
calçada em paralelo	5	1.904,00	9.520,00	7	210,00	95,20	20	700,00	486,00	1491,20	476,00	1.967,20	393,4
Asfalto	5	2.954,00	14.770,00	7	210,00	147,70	20	700,00	486,00	1543,70	738,50	2.282,20	456,4
Macadame	10	1.214,00	12.140,00	7	210,00	121,40	20	1.400,00	486,00	2217,40	607,00	2.824,40	282,4
Calçada em paralelo	10	1.904,00	19.040,00	7	210,00	190,40	20	1.400,00	486,00	2286,40	952,00	3.238,40	323,8
Asfalto	10	2.954,00	29.540,00	7	210,00	295,40	20	1.400,00	486,00	2391,40	1.477,00	3.868,40	386,8
Macadame	15	1.214,00	18.210,00	7	210,00	182,10	20	2.100,00	486,00	2978,10	910,50	3.888,60	259,2
Calçada em paralelo	15	1.904,00	28.560,00	7	210,00	285,60	20	2.100,00	486,00	3081,60	1.428,00	4.509,60	300,6
Asfalto	15	2.954,00	44.310,00	7	210,00	443,10	20	2.100,00	486,00	3239,10	2.215,50	5.454,60	363,6
Macadame	20	1.214,00	24.280,00	7	210,00	242,80	20	2.800,00	486,00	3738,80	1.214,00	4.952,80	247,6
Calçada em paralelo	20	1.904,00	38.080,00	7	210,00	380,80	20	2.800,00	486,00	3876,80	1.904,00	5.780,80	289,0
Asfalto	20	2.954,00	59.080,00	7	210,00	590,80	20	2.800,00	486,00	4086,80	2.954,00	7.040,80	352,0
Macadame	25	1.214,00	30.350,00	7	210,00	303,50	20	3.500,00	486,00	4499,50	1.517,50	6.017,00	240,7
Calçada em paralelo	25	1.904,00	47.600,00	7	210,00	476,00	20	3.500,00	486,00	4672,00	2.380,00	7.052,00	282,1
Asfalto	25	2.954,00	73.850,00	7	210,00	738,50	20	3.500,00	486,00	4934,50	3.692,50	8.627,00	345,1
Macadame	30	1.214,00	36.420,00	7	210,00	364,20	20	4.200,00	486,00	5260,20	1.821,00	7.081,20	236,0
Calçada em paralelo	30	1.904,00	57.120,00	7	210,00	571,20	20	4.200,00	486,00	5467,20	2.856,00	8.323,20	277,4
Asfalto	30	2.954,00	88.620,00	7	210,00	886,20	20	4.200,00	486,00	5782,20	4.431,00	10.213,20	340,4
	Ver Cálculos Anexos			Tx=A x Prazo Ver Quadro Anexo		Tx=LxPu		Tx= BxPzxL B (Ver quadro)	Fixa		5% Ver Regul.		

Licenciamento de Ramais Domiciliários - AGUA														
Ramais com passeio														
RAMAL				T.Geral		Taxa	Ocup.Via púb.		Taxa	Total	Fiscaliz.	Total	custo	
Pavimento	L (m)	P.Unitário	P.Total	Pz	Taxa	Especial	Cf	Taxa	Secret.	Licença		Geral.	ml	
Macadame	5	3.752,00	18.760,00	7	210,00	187,60	20	700,00	486,00	1.341,00	938,00	2.279,00	455,8	
calçada em paralelo	5	4.396,00	21.980,00	7	210,00	219,80	20	700,00	486,00	1.373,00	1.099,00	2.472,00	494,4	
Asfalto	5	5.520,00	27.600,00	7	210,00	276,00	20	700,00	486,00	1.422,00	1.380,00	2.802,00	560,4	
Macadame	10	2.556,00	25.560,00	7	210,00	255,60	20	1.400,00	486,00	2.109,00	1.278,00	3.387,00	338,7	
Calçada em paralelo	10	3.338,00	33.380,00	7	210,00	333,80	20	1.400,00	486,00	2.429,80	1.669,00	4.098,80	409,9	
Asfalto	10	4.600,00	46.000,00	7	210,00	460,00	20	1.400,00	486,00	2.556,00	2.300,00	4.856,00	485,6	
Macadame	15	2.491,00	37.365,00	7	210,00	373,65	20	2.100,00	486,00	2.893,00	1.868,25	4.761,25	317,4	
Calçada em paralelo	15	3.411,00	51.165,00	7	210,00	511,65	20	2.100,00	486,00	3.031,00	2.558,25	5.589,25	372,6	
Asfalto	15	3.459,00	51.885,00	7	210,00	518,85	20	2.100,00	486,00	3.241,00	2.594,25	5.835,25	389,0	
Macadame	20	2.048,00	40.960,00	7	210,00	409,60	20	2.800,00	486,00	3.652,00	2.048,00	5.700,00	285,0	
Calçada em paralelo	20	2.899,00	57.980,00	7	210,00	579,80	20	2.800,00	486,00	3.822,00	2.899,00	6.721,00	336,1	
Asfalto	20	4.045,00	80.900,00	7	210,00	809,00	20	2.800,00	486,00	4.081,00	4.045,00	8.126,00	406,3	
Macadame	25	2.030,50	50.762,50	7	210,00	507,63	20	3.500,00	486,00	4.703,63	2.538,13	7.241,75	289,7	
Calçada em paralelo	25	2.896,50	72.412,50	7	210,00	724,13	20	3.500,00	486,00	4.920,13	3.620,63	8.540,75	341,6	
Asfalto	25	4.240,00	106.000,00	7	210,00	1.060,00	20	3.500,00	486,00	5.256,00	5.300,00	10.556,00	422,2	
Macadame	30	2.012,00	60.360,00	7	210,00	603,60	20	4.200,00	486,00	5.499,60	3.018,00	8.517,60	283,9	
Calçada em paralelo	30	2.886,00	86.580,00	7	210,00	865,80	20	4.200,00	486,00	5.515,00	4.329,00	9.844,00	328,1	
Asfalto	30	4.140,00	124.200,00	7	210,00	1.242,00	20	4.200,00	486,00	5.914,00	6.210,00	12.124,00	404,1	
		Ver Cálculos Anexos			Tx=A x Prazo Ver Quadro Anexo			Tx=LxPu /100		Tx= BxPzxL B (Ver quadro)		Fixa		5% Ver Regul.

Licenciamento de Ramais Domiciliários - ESGOTO													
Ramais com passeio													
RAMAL				T.Geral		Taxa	Ocup.Via púb.		Taxa	Total	Fiscaliz.	Total	custo
Pavimento	L (m)	P.Unitário	P.Total	Pz	Custo	Especial	Cf	Custo	Secret.	Licença	Geral	ml	
Macadame	5	3.790,00	18.950,00	7	210,00	189,50	20	700,00	486,00	1.585,50	947,50	2.533,00	506,6
calçada em paralelo	5	4.595,00	22.975,00	7	210,00	229,75	20	700,00	486,00	1.625,75	1.148,75	2.774,50	554,9
Asfalto	5	6.000,00	30.000,00	7	210,00	300,00	20	700,00	486,00	1.696,00	1.500,00	3.196,00	639,2
Macadame	10	3.545,00	35.450,00	7	210,00	354,50	20	1.400,00	486,00	2.450,50	1.772,50	4.223,00	422,3
Calçada em paralelo	10	4.522,50	45.225,00	7	210,00	452,25	20	1.400,00	486,00	2.548,25	2.261,25	4.809,50	481,0
Asfalto	10	6.100,00	61.000,00	7	210,00	610,00	20	1.400,00	486,00	2.706,00	3.050,00	5.756,00	575,6
Macadame	15	3.300,00	49.500,00	7	210,00	495,00	20	2.100,00	486,00	3.291,00	2.475,00	5.766,00	384,4
Calçada em paralelo	15	4.365,00	65.475,00	7	210,00	654,75	20	2.100,00	486,00	3.450,75	3.273,75	6.724,50	448,3
Asfalto	15	6.000,00	90.000,00	7	210,00	900,00	20	2.100,00	486,00	3.696,00	4.500,00	8.196,00	546,4
Macadame	20	3.147,50	62.950,00	7	210,00	629,50	20	2.800,00	486,00	4.125,50	3.147,50	7.273,00	363,7
Calçada em paralelo	20	4.211,50	84.230,00	7	210,00	842,30	20	2.800,00	486,00	4.338,30	4.211,50	8.549,80	427,5
Asfalto	20	5.869,00	117.380,00	7	210,00	1.173,80	20	2.800,00	486,00	4.669,80	5.869,00	10.538,80	526,9
Macadame	25	3.098,00	77.450,00	7	210,00	774,50	20	3.500,00	486,00	4.970,50	3.872,50	8.843,00	353,7
Calçada em paralelo	25	4.179,00	104.475,00	7	210,00	1.044,75	20	3.500,00	486,00	5.240,75	5.223,75	10.464,50	418,6
Asfalto	25	5.860,00	146.500,00	7	210,00	1.465,00	20	3.500,00	486,00	5.661,00	7.325,00	12.986,00	519,4
Macadame	30	3.098,50	92.955,00	7	210,00	929,55	20	4.200,00	486,00	5.825,55	4.647,75	10.473,30	349,1
Calçada em paralelo	30	3.655,00	109.650,00	7	210,00	1.096,50	20	4.200,00	486,00	5.992,50	5.482,50	11.475,00	382,5
Asfalto	30	5.587,00	167.610,00	7	210,00	1.676,10	20	4.200,00	486,00	6.572,10	8.380,50	14.952,60	498,4
	Ver			Tx=A x Prazo				Tx= BxPzxL			5%		
	Cálculos			Ver		Tx=LxPu		B (Ver quadro)	Fixa		Ver Regul.		
	Anexos			Quadro Anexo		/100							

Licenciamento de Construção de Redes de Distribuição - AGUA													
REDE - D1 = ___ mm - D2 = ___ mm - D3 = ___ mm				T.Geral		Taxa	Ocup.Via púb.		Taxa	Total	Fiscaliz.	Total	custo ml
Pavimento	L (m)	P.Unitário	P.Total	Pz	Custo	Especial	B	Custo	Secret.	Licença	Geral		
D =													
Macadame	50		0,00	0,25	187,50	0,00	20	250,00	486,00	923,50	46,18	969,68	
calçada em paralelo	50		0,00	0,25	187,50	0,00	20	250,00	486,00	923,50	46,18	969,68	
Asfalto	50		0,00	0,25	187,50	0,00	20	250,00	486,00	923,50	46,18	969,68	
D =													
Macadame	100		0,00	0,25	187,50	0,00	20	500,00	486,00	1.173,50	58,68	1.232,18	
Calçada em paralelo	100		0,00	0,25	187,50	0,00	20	500,00	486,00	1.173,50	58,68	1.232,18	
Asfalto	100		0,00	0,25	187,50	0,00	20	500,00	486,00	1.173,50	58,68	1.232,18	
D =													
0,00													
Macadame	200		0,00	0,33	247,50	0,00	20	1.320,00	486,00	2.053,50	102,68	2.156,18	
Calçada em paralelo	200		0,00	0,33	247,50	0,00	20	1.320,00	486,00	2.053,50	102,68	2.156,18	
Asfalto	200		0,00	0,33	247,50	0,00	20	1.320,00	486,00	2.053,50	102,68	2.156,18	
D =													
Macadame	300		0,00	0,33	247,50	0,00	20	1.980,00	486,00	2.713,50	135,68	2.849,18	
Calçada em paralelo	300		0,00	0,33	247,50	0,00	20	1.980,00	486,00	2.713,50	135,68	2.849,18	
Asfalto	300		0,00	0,33	247,50	0,00	20	1.980,00	486,00	2.713,50	135,68	2.849,18	
D =													
Macadame	400		0,00	0,5	375,00	0,00	20	4.000,00	486,00	4.861,00	243,05	5.104,05	
Calçada em paralelo	400		0,00	0,5	375,00	0,00	20	4.000,00	486,00	4.861,00	243,05	5.104,05	
Asfalto	400		0,00	0,5	375,00	0,00	20	4.000,00	486,00	4.861,00	243,05	5.104,05	
D =													
Macadame	500		0,00	0,5	375,00	0,00	20	5.000,00	486,00	5.861,00	293,05	6.154,05	
Calçada em paralelo	500		0,00	0,5	375,00	0,00	20	5.000,00	486,00	5.861,00	293,05	6.154,05	
Asfalto	500		0,00	0,5	375,00	0,00	20	5.000,00	486,00	5.861,00	293,05	6.154,05	
		Ver Cálculos Anexos	Tx=A x Prazo Ver Quadro Anexo		Tx=LxPu	Tx= BxPzL B (Ver quadro)		Fixa	5% Ver Regul.				

Licenciamento de Construção de Redes de Distribuição - ESGOTO													
REDE - D1 = ___ mm - D2 = ___ mm - D3 = ___ mm				T.Geral		Taxa	Ocup.Via púb.		Taxa	Total	Fiscaliz.	Total	custo ml
Pavimento	L (m)	P.Unitário	P.Total	Pz	Custo	Especial	B	Custo	Secret.	Licença	Geral		
D =													
Macadame	50		0,00	0,25	187,50	0,00	20	250,00	486,00	923,50	46,18	969,68	
calçada em paralelo	50		0,00	0,25	187,50	0,00	20	250,00	486,00	923,50	46,18	969,68	
Asfalto	50		0,00	0,25	187,50	0,00	20	250,00	486,00	923,50	46,18	969,68	
D =													
Macadame	100		0,00	0,25	187,50	0,00	20	500,00	486,00	1.173,50	58,68	1.232,18	
Calçada em paralelo	100		0,00	0,25	187,50	0,00	20	500,00	486,00	1.173,50	58,68	1.232,18	
Asfalto	100		0,00	0,25	187,50	0,00	20	500,00	486,00	1.173,50	58,68	1.232,18	
D = 0,00													
Macadame	200		0,00	0,33	247,50	0,00	20	1.320,00	486,00	2.053,50	102,68	2.156,18	
Calçada em paralelo	200		0,00	0,33	247,50	0,00	20	1.320,00	486,00	2.053,50	102,68	2.156,18	
Asfalto	200		0,00	0,33	247,50	0,00	20	1.320,00	486,00	2.053,50	102,68	2.156,18	
D =													
Macadame	300		0,00	0,33	247,50	0,00	20	1.980,00	486,00	2.713,50	135,68	2.849,18	
Calçada em paralelo	300		0,00	0,33	247,50	0,00	20	1.980,00	486,00	2.713,50	135,68	2.849,18	
Asfalto	300		0,00	0,33	247,50	0,00	20	1.980,00	486,00	2.713,50	135,68	2.849,18	
D =													
Macadame	400		0,00	0,5	375,00	0,00	20	4.000,00	486,00	4.861,00	243,05	5.104,05	
Calçada em paralelo	400		0,00	0,5	375,00	0,00	20	4.000,00	486,00	4.861,00	243,05	5.104,05	
Asfalto	400		0,00	0,5	375,00	0,00	20	4.000,00	486,00	4.861,00	243,05	5.104,05	
D =													
Macadame	500		0,00	0,5	375,00	0,00	20	5.000,00	486,00	5.861,00	293,05	6.154,05	
Calçada em paralelo	500		0,00	0,5	375,00	0,00	20	5.000,00	486,00	5.861,00	293,05	6.154,05	
Asfalto	500		0,00	0,5	375,00	0,00	20	5.000,00	486,00	5.861,00	293,05	6.154,05	
		Ver Cálculos Anexos	Tx=A x Prazo Ver Quadro Anexo		Tx=LxPu	Tx= BxPzxL B (Ver quadro)		Fixa	5% Ver Regul.				

Licenciamento de Construção de Redes de Distribuição - ENERGIA / TELEFONE													
REDE - D1 = ___ mm - D2 = ___ mm - D3 = ___ mm				T.Geral		Taxa	Ocup.Via púb.		Taxa	Total	Fiscaliz.	Total	custo
Pavimento	L (m)	P.Unitário	P.Total	Pz	Custo	Especial	B	Custo	Secret.	Licença		Geral	ml
D =													
Macadame	50		0,00	0,25	187,50	0,00	20	250,00	486,00	923,50	46,18	969,68	
calçada em paralelo	50		0,00	0,25	187,50	0,00	20	250,00	486,00	923,50	46,18	969,68	
Asfalto	50		0,00	0,25	187,50	0,00	20	250,00	486,00	923,50	46,18	969,68	
D =													
Macadame	100		0,00	0,25	187,50	0,00	20	500,00	486,00	1.173,50	58,68	1.232,18	
Calçada em paralelo	100		0,00	0,25	187,50	0,00	20	500,00	486,00	1.173,50	58,68	1.232,18	
Asfalto	100		0,00	0,25	187,50	0,00	20	500,00	486,00	1.173,50	58,68	1.232,18	
D = 0,00													
Macadame	200		0,00	0,33	247,50	0,00	20	1.320,00	486,00	2.053,50	102,68	2.156,18	
Calçada em paralelo	200		0,00	0,33	247,50	0,00	20	1.320,00	486,00	2.053,50	102,68	2.156,18	
Asfalto	200		0,00	0,33	247,50	0,00	20	1.320,00	486,00	2.053,50	102,68	2.156,18	
D =													
Macadame	300		0,00	0,33	247,50	0,00	20	1.980,00	486,00	2.713,50	135,68	2.849,18	
Calçada em paralelo	300		0,00	0,33	247,50	0,00	20	1.980,00	486,00	2.713,50	135,68	2.849,18	
Asfalto	300		0,00	0,33	247,50	0,00	20	1.980,00	486,00	2.713,50	135,68	2.849,18	
D =													
Macadame	400		0,00	0,5	375,00	0,00	20	4.000,00	486,00	4.861,00	243,05	5.104,05	
Calçada em paralelo	400		0,00	0,5	375,00	0,00	20	4.000,00	486,00	4.861,00	243,05	5.104,05	
Asfalto	400		0,00	0,5	375,00	0,00	20	4.000,00	486,00	4.861,00	243,05	5.104,05	
D =													
Macadame	500		0,00	0,5	375,00	0,00	20	5.000,00	486,00	5.861,00	293,05	6.154,05	
Calçada em paralelo	500		0,00	0,5	375,00	0,00	20	5.000,00	486,00	5.861,00	293,05	6.154,05	
Asfalto	500		0,00	0,5	375,00	0,00	20	5.000,00	486,00	5.861,00	293,05	6.154,05	
		Ver Cálculos Anexos	Tx=A x Prazo		Ver Quadro Anexo	Tx=LxPu	Tx= BxPzxL		Fixa	5%	Ver Regul.		

EXEMPLO: CÁLCULO DE IMA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

REDE - DI = 63 mm a D3 = 500 mm				T.Geral		Taxa	Ocup.Via púb.		Taxa	Total	Fiscaliz.	Total	custo
Pavimento	L (m)	P.Unitário	P.Total	Pz	Custo	Especial	B	Custo	Secret.	Licença		Geral	ml
D = 63 mm													
Macadame	500	1.818,00	909.000,00	0,25	187,50	909,00	20	25.000,00	486,00	26.582,50	1.329,13	27.911,63	55,82
calçada em paralelo	350	2.298,00	804.300,00	0,25	187,50	804,30	20	17.500,00	486,00	18.977,80	948,89	19.926,69	56,93
Asfalto	0		0,00	0,25	0,00	0,00	20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D = 90 mm													
Macadame	0		0,00	0,25	0,00	0,00	20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Calçada em paralelo	350	2.798,00	979.300,00	0,25	187,50	979,30	20	17.500,00	486,00	19.152,80	957,64	20.110,44	57,46
Asfalto	0		0,00	0,25	0,00	0,00	20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D = 250 mm													
0,00													
Macadame	0		0,00	0,33	0,00	0,00	20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Calçada em paralelo	80	11.262,50	901.000,00	0,33	247,50	901,00	20	5.280,00	486,00	6.914,50	345,73	7.260,23	90,75
Asfalto	0		0,00	0,33	0,00	0,00	20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D = 500 mm													
Macadame	0		0,00	0,33	0,00	0,00	20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Calçada em paralelo	35	27.525,00	963.375,00	0,33	247,50	963,38	20	2.310,00	486,00	4.006,88	200,34	4.207,22	120,21
Asfalto	0		0,00	0,33	0,00	0,00	20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D = 500 mm -Aço													
Macadame	0		0,00	0,5	0,00	0,00	20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Calçada em paralelo	0		0,00	0,5	0,00	0,00	20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Asfalto	20	47.075,00	941.500,00	0,5	375,00	941,50	20	2.000,00	486,00	3.802,50	190,13	3.992,63	199,63
D =													
Macadame	0		0,00	0,5	0,00	0,00	20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Calçada em paralelo	0		0,00	0,5	0,00	0,00	20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Asfalto	0		0,00	0,5	0,00	0,00	20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAIS			5.498.475,00		1.432,50	5.498,48		69.590,00	2.916,00	79.436,98	3.771,51	83.408,82	

EDITAL Nº 03/2001
ACTUALIZAÇÃO DE TAXAS E EMOLUMENTOS
MUNICIPAIS

Felisberto Alves Vieira, Presidente da Câmara Municipal da Praia, faz público, nos termos do nº 1 do artº 144º da Lei nº 134/IV/95, de 13/07 que a Câmara Municipal da Praia, na sua sessão extraordinária de 16 de Outubro do ano 2001, de conformidade com a Deliberação da Assembleia Municipal de 26 de Abril de 1996 (B.O. nº 25 - I Série, de 24/06/96) e tendo em vista a evolução do índice de preço no consumidor, deliberou fixar em 1,05 o coeficiente de actualização da Tabela de Taxas e Emolumentos Municipais constante da Deliberação da Assembleia Municipal nº 10/92, a aplicar a partir do próximo mês de Janeiro do ano 2002.

O presente coeficiente de actualização não é aplicável às taxas e emolumentos municipais actualizadas e criadas pela Assembleia Municipal na sessão ordinária de 17 de Dezembro de 2001.

Paços do Concelho da Praia, 28 de Dezembro de 2001.- O Presidente, *Felisberto Alves Vieira*.

MUNICÍPIO DO PORTO NOVO

Assembleia Municipal
DELIBERAÇÃO

A Assembleia Municipal do Porto Novo, reunida no passado dia 28 de Dezembro na sua terceira sessão ordinária do ano 2001, deliberou o seguinte:

Aprovar nos termos do nº4 do artigo 44º da Lei nº7&/V/98, de 7 de Dezembro, a proposta de alteração orçamental - Crédito Especial relativo ao ano económico de 2001 apresentada pela Câmara Municipal do Porto Novo que baixa em anexo:

1. Crédito Especial

1.1. Para reforço das seguintes verbas<.

a) Assembleia Municipal

Capº 1 Artigo 2 nº1 -Deslocações e Ajudas ... de custo	300 000\$00
Capº 1 Artigo 2 nº2 - Senhas de presenças	60 000\$00
Soma	360 000\$00

b) Gabinete do Presidente da Câmara

Capº 1 Artigo 6 nº1 - Membros dos órgãos autárquicos	136 000\$00
Capº 1 Artigo 7 nº4 - Telefones individuais	150 000\$00
Capº 1 Artigo 10 nº 2 - Comunicações	100 000\$00
Capº 1 Artigo 10 nº 4- Representação Municipal	200 000\$00
Soma	586 000\$00

c) Despesas comuns das Unidades orgánicas

Capº 1 Artigo 12, alínea b) - Abono de família .	10 000\$00
Capº1 Artigo 13 - Despesas anos económicos findos	7 032 413\$32
Soma	7 042 413\$32

d) Divisão Administrativo e Financeira

Capº 1 Artigo 15 nº 3 - Pessoal em Outras situações	600 000\$00
Capº1 Artigo 16, nº4 - Deslocações e ajudas de custo	100 000\$00
Capº 1 Artigo 16 nº 5 - Alimentação e alojamento	50 000\$00
Capº 1 Artigo 20 nº2 - Locação de bens	200 000\$00
Caº 1 Artigo 20 nº3 - Transportes e Comunicações	200 000\$00
Soma	1 150 000\$00

e) Departamento Técnico de Obras e Urbanismo

Capº 1 Artigo 25 nº 3 - Pessoal em Outras situações	3 211 000\$00
Capº1 Artigo 26, nº1- Deslocações e ajudas de custo	100 000\$00
Capº 1 Artigo 26 nº 3 - Alimentação e alojamento	80 000\$00
Soma	3 391 000\$00

f) Delegações Municipais

Capº 1 Artigo 39 nº 2 - Pessoal em Outras situações	600 000\$00
Capº1 Artigo 40, nº1 - Combustíveis e Lubrificantes	400 000\$00
Capº 1 Artigo 41 nº 2- Locação de bens	100 000\$00
Soma	1 100 000\$00
Total	13 629 413\$32

1.2. Para inscrição das seguintes rubricas:

a) Despesas Comuns das Unidades Orgánicas

Capº 1 Artigo 12 Nº 2 - Subsídio de Reintegração	332 000\$00
b) Departamento Técnico de Obras e Urbanismo	
Capº 2 Artigo 32º, nº6 alínea c) - Saneamento Básico	7 100 000\$00
c) Delegações Municipais	
Capº 2 Artigo 42 - Reposições e Indemnizações	300 000\$00
Total	7 732 000\$00
Total Geral	21 361 413\$32

2. Contrapartida

Saldos Orçamentais (artigo 61º do DL 47/80)	21 361 413\$32
Mesa da Assembleia Municipal do Porto No aos 30 de Dezembro de 2001. - O Secretário Municipal, <i>João António Morais</i> .	

COMUNICAÇÃO

Para os efeitos do disposto no nº1 do artigo 134º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, se comunica que a Assembleia Municipal do Porto Novo, reunida em sessão ordinária do dia 28 de Dezembro de 2001, aprovou nos termos da alínea b) nº 2 do artigo 81º da referida lei do plano de actividades e o orçamento para o ano económico de 2002 no montante de 185 807. 000,00 (cento e oitenta e cinco milhões, oitocentos e sete mil escudos) conforme o mapa que se segue:

Resumo das Receitas e Despesas

Receitas	
Designação	Valor
Correntes	
01 Impostos Directos	8 100 000\$
02 Impostos Indirectos	7 910 000\$
03 Taxas, multas e outras penalidades	7 502 000\$
04 Rendimentos e propriedades	4 200 000\$
05 Transferências correntes	48 640 000\$
06 Vendas de bens duradouros	40 000\$00
07 Vendas de bens N/duradouros	11 765 000\$
08 Outras receitas correntes	14 300 000\$
Total das Receitas Correntes	102 457 000\$
Receitas de Capital	
Vendas de bens de investimento	8 200 000\$
Transferências de capital	56 500 000\$
Passivos financeiros	6 000 000\$
Outras receitas de capital	200 000\$
Reposições	100 000\$
Total das receitas de capital	71 000 000\$
Operação de tesouraria	12 350 000\$
Total geral do orçamento	185 807 000\$

Despesas	
Designação	Valor
Correntes	
Pessoal	47 214 772\$
Bens duradouros	610 000\$
Bens não duradouros	6 860 000\$
Conservação e aproveit. de bens	2 500 000\$
Aquisição de serviços	6 600 000\$
Transferências correntes	12 100 000\$
Despesas comuns	4 450 000\$
Outras despesas comuns	1 000 000\$
Dotação provisional	2 300 000\$
Total das despesas correntes	83 634 772\$
Despesas de capital	
Investimento	83 800 000\$
Passivos financeiros	
Outras despesas de capital -	
Dotação provisional	6 022 228\$
Total das despesas de capital	90 922 228\$
Operações de tesouraria	12 350 000\$
Total geral do orçamento	185 807 000\$

Vila do Porto Novo, aos 3 de Janeiro de 2002. - O Secretário Municipal, *João António Morais*.

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Câmara Municipal

Nos termos do nº 4 do artigo 44º da Lei 76/V/98, de 7 de Dezembro, se publica que foi aprovada pela Câmara Municipal de São Domingos, na Sessão Ordinária de 16 de Novembro, a seguinte Transferência de verba no Orçamento Municipal de São Domingos em vigor no valor de 2,490,000,00

CAPITULO	ARTIGO	NÚMERO	DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS	REFORÇO	ANULAÇÃO
1			ASSEMBLEIA MUNICIPAL		
	1	1	Vencimento pessoal do quadro	300.000,00	
	8	2	Outras despesas de capital		300.000,00
2			PRESIDÊNCIA DA CÂMARA		
	13		Previdência Social	380.000,00	
	14		Telefones individuais	260.000,00	
	16	4	Equipamento de secretaria		840.000,00
	19	3	Comunicação	200.000,00	
3			ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PATRIMÓNIO		
	27		Subsídio de residência		170.000,00
	32		Vestuário e artigos pessoais em numerário		50.000,00
	36		Remunerações diversas em espécie		50.000,00
	38		Remunerações diversas, compensações de encargos		80.000,00
	39	1	Bens duradouros, material de alojamento		100.000,00
		2	Bens duradouros, material de E. C e recreio		100.000,00
		3	Material honorífico e de representação		100.000,00
	42	3	Locação de bens	300.000,00	
		4	Comunicação	350.000,00	
4			ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO. U E OBRAS		
	48	2	Salário do pessoal eventual	550.000,00	
	53		Vestuários e artigos pessoais em espécie		50.000,00
	54		Alimentação e alojamento		50.000,00
	55	1	Material de alojamento		50.000,00
		2	Equipamento de secretaria		300.000,00
		3	Material de educação cultura e recreio		50.000,00
		4	Material fabril. Oficial e de laboratório		50.000,00
5			ABASTECIMENTO PUBLICO, S. U. M. AMBIENTE		
	70		Previdência Social	150.000,00	
	74	2	Equipamento de secretaria		150.000,00
				2.490.000,00	2.490.000,00
TOTAL					

Nos termos do nº 4 do artigo 44º da Lei 76/V/98, de 7 de Dezembro, se publica que foi submetida à Assembleia Municipal de São Domingos e aprovada pelo referido Órgão Deliberativo, na Sessão Ordinária de 29 de Novembro, a abertura do Crédito Especial no montante de 16.323.606.64, conforme se segue:

1. Para reforço da seguinte alteração Orçamental:

Cap Artigo Nº

8	129	Despesas de Anos Económicos Findos	16.323.606.64
		Soma	16.323.606.64

2º Para compensação do Crédito Especial acima referido, é efectuado a seguinte alteração do Orçamento.

Capítulo 8 – Saldo Orçamental	16.323.606.64
-------------------------------	---------------

3º A alteração resulta da necessidade de se reforçar as dotações das despesas atrás citadas que se mostram insuficientes para suportar os encargos até o fim do ano.

4º Apoio Legal

Artigo 44º da Lei nº 76/V/98, de 7 de Dezembro.

Câmara Municipal de São Domingos, 23 de Janeiro de 2002. - O Presidente da Câmara Municipal, *Fernando Jorge L. Tavares Borges*.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

Artigo 6º

(Da transmissibilidade das quotas)

1. A cessão de quotas entre os sócios é livre.
2. A cessão de quotas a terceiros só poderá efectuar-se com o consentimento prévio da sociedade, à qual fica reservada em primeiro lugar o direito de preferência e em seguida aos sócios não cedentes.
3. O sócio que desejar fazer a cessão deverá comunicar à sociedade tal pretensão, por carta registada, com aviso de recepção com antecedência mínima de três meses e o direito de preferência deverá ser exercido nos últimos trinta dias.
4. A quota será cedida e paga pelo cessionário pelo valor apurado no último balanço.

Artigo 7º

Por morte de qualquer dos sócios e caso os herdeiros do sócio falecido preferirem apartar-se da sociedade, esta reserva-se o direito de:

- a) Proceder à amortização da quota do sócio falecido;
- b) Apurar o valor da quota através dum balanço a ser realizado expressamente para o efeito, num prazo mínimo de três meses após a morte do sócio em questão, que deverá ser pago aos herdeiros do mesmo ou integralmente ou em prestações iguais e consecutivas a serem combinadas entre eles e a sociedade.

Artigo 8º

(Da gerência)

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, é confiada a todos os sócios, que ficam desde já nomeados sócios-gerentes, com dispensa de caução.

Artigo 9º

(Das obrigações da sociedade)

1. A sociedade não pode ser obrigada através de fianças, letras de favor e outros documentos estranhos aos seus fins.
2. A sociedade só obriga-se validamente perante terceiros, mediante assinatura de um dos seus sócios-gerentes, em todos os actos e contratos, nomeadamente contracção de empréstimos, abertura de créditos, movimentação de contas bancárias e outros fins.
3. Relativamente a actas de actos de mero expediente, bastará a assinatura de um dos sócios-gerentes ou de um procurador.

Artigo 10º

(Da representação)

Os sócios-gerentes poderão nomear procuradores que obrigarão a sociedade nos termos, condições e limites das respectivos mandatos.

Artigo 11º

(Das convocação da assembleia-geral)

As assembleias gerais serão convocadas pela gerência, com indicação da ordem do dia e por cartas registadas com aviso de recepção ou remetidas com protocolo a todos os sócios, com antecedência mínima de trinta dias, para os domicílio dos registos da sociedade.

Artigo 12º

(Do balanço e contas)

1. Os balanços com demonstração de ganhos e perdas e o relatórios situação comercial, financeira e económica da sociedade, serão elaborados anualmente e encerrados com referência a trinta e um de Dezembro, devendo a apresentação dos mesmos ser feita até trinta e um de março do ano subsequente.

— O —

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E ADMINISTRAÇÃO
INTERNA**
Direcção-Geral dos Registos Notariado e Identificação**Conservatória dos Registos da Região da Praia**

A CONSERVADORA: MARIA ALBERTINA TAVARES DUARTE

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que as presentes fotocópias compostas de quatro folhas, estão conforme o original na qual foi constituída uma sociedade unipessoal com a denominação B & B CAPITAL MOTORS – VENDA DE VEÍCULOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, LDA.

Artigo 1º

(Da denominação)

A sociedade adopta a denominação B & B CAPITAL MOTORS – VENDA DE VEÍCULOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, LDA.

Artigo 2º

(Da sede)

A sociedade terá a sua sede na cidade da Praia, podendo abrir agências ou quaisquer outras formas de representação em outros pontos do país ou no estrangeiro, por deliberação da assembleia-geral.

Artigo 3º

(Da duração)

A duração da sociedade é por tempo indefinido e tem o seu início a partir da data da publicação dos presentes estatutos.

Artigo 4º

(Do objecto)

1. A sociedade tem por objecto principal:

- a) Comercialização de viaturas, de peças e acessórios para autos diversos;
- b) Representação de firmas e marcas nacionais e estrangeiras e agenciamento comerciais.

2. A sociedade poderá adquirir livremente participações sociais em outras sociedades, com objecto igualou diferente do seu e em agrupamentos complementares de empresas.

3. A sociedade poderá desenvolver quaisquer outras actividades conexas com o seu objecto principal, desde que os sócios nelas consintam e sejam permitidos por lei.

Artigo 5º

(Do capital)

O capital social integralmente subscrito e realizado é de 500 000\$00 (quinhentos mil escudos), assim distribuídos pelos sócios:

Adriano Alberto Lopes Barbosa – 50% – 250 000\$00

Fernando Sousa Baltazar – 50% – 250 000\$00.

2. Os resultados líquidos apurados, deduzida a reserva legal, terão o destino que for deliberado pela assembleia-geral, considerando-se válida a deliberação quando aprovada por maioria de dois terços dos votos.

Artigo 13º

Para os efeitos dos presentes estatutos, é considerado o ano social como o ano civil.

Artigo 14º

(Da distribuição dos lucros)

Os lucros líquidos apurados em cada exercício, depois de deduzidos 10% destinados ao fundo de reserva legal, serão divididos pelos sócios na proporção das suas quotas.

Artigo 15º

(Da dissolução)

1. A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei ou pela resolução dos sócios tomada em assembleia-geral.

2. Por morte, inabilitação ou interdição de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuando com os sócios sobreviventes ou capazes, com o representante dos herdeiros do sócio falecido e o representante do interdito ou inabilitado.

Artigo 16º

(casos omissos)

Em tudo quanto os presentes estatutos forem omissos, prevalecerá o que for deliberado entre os sócios e as disposições da lei civil e comercial em vigor.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos vinte e dois do mês de Janeiro do ano dois mil e dois. — A Conservadora, *Maria Albertina Tavares Duarte*.

Secção do Registo Comercial

CERTIFICA

KAPITAL ESTÚDIO, LDA

SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE, LIMITADA

A Conservadora, *Maria Albertina Tavares Duarte*.

01 Ap. 02/2000/4/5

CONTRATO DE SOCIEDADE:

SEDE:

Rua Tenente Valadim nº 24/26, cidade da Praia podendo a gerência com consentimento geral, deslocá-la para qualquer outro ponto das ilhas habitadas de Cabo Verde.

OBJECTO:

Produção, gravação e comercialização de suportes audio e video, podendo dedicar-se a qualquer outra actividade conexas ou complementar.

DURAÇÃO:

Tempo indeterminado.

CAPITAL:

200 000\$00

SÓCIOS E QUOTAS:

Augusto Jorge de Albuquerque Veiga, solteiro, maior, residente nesta cidade da Praia, 100 000\$00

Ricardo Azevedo Pinheiro, solteiro, maior, residente nesta cidade da Praia, 100 000\$00

GERÊNCIA:

Incumbe aos sócios, salvo se estes optarem pela designação de urgente.

NATUREZA:

Definitiva.

A Conservadora, *Maria Albertina Tavares Duarte*.

02 Ap. 02/2002/1/16

FACTO INSCRITO:

Admissão de novo sócio e aumento de capital

ADMISSÃO DE NOVO SÓCIO: Elton Fernandes Ferreira, solteiro, maior, residente na Prainha – Praia .

MONTANTE DE AUMENTO:

4 800 000\$00

SÓCIOS E QUOTAS:

Augusto Jorge de Albuquerque Veiga, 1 666 666\$66

Ricardo Azevedo Pinheiro, 1 666 666\$66

Elton Fernandes Ferreira, 1 666 666\$66

A Conservadora, *Maria Albertina Tavares Duarte*.

Conservatória dos Registos e do Notariado da Região de 2ª Classe do Sal

CERTIFICA

- Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- Que foi requerida pelo nº três do diário de 15 de Fevereiro de 2002, por Sr. Doutor José António Moreno, advogado, com escritório e residência na Vila de Espargos, Ilha do Sal;
- Que ocupa 4 folhas numeradas e rubricadas, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 60/2002:

Art. 1º	40\$00
Art.9º	30\$00
Art. 11º, 1 e Art. 11º,2	18000
IMP – Soma	25\$00
10% C. J.	25\$00
Impres.	5\$00
Soma total	280\$00

São: (São duzentos e oitenta escudos).

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro, que faz parte integrante da escritura de constituição da sociedade denominada TURIRODRIGUEZ – SOCIEDADE HOTELEIRA

RODRIGUEZ, LDA, abreviadamente designada TURIRODRIGUEZ, Lda, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, registada na Conservatória dos Registos da Região de 2ª classe do Sal, sob o nº 560.

ESTATUTOS

Artigo 1º

(Constituição)

É constituída e reger-se-á pelos presentes estatutos e pelas disposições legais aplicáveis, a sociedade comercial, denominada TURIRODRIGUEZ, LDA,

Artigo 2º

(Duração)

A sociedade adopta a firma TURIRODRIGUEZ – SOCIEDADE HOTELEIRA RODRIGUEZ, LDA,

Artigo 3º

(Objecto)

1. A sociedade tem por objecto principal:

- a) Hotelaria e turismo;
- b) Representações.

2. A sociedade pode poderá dedicar-se a outras actividades, desde que deliberadas pela assembleia dos sócios.

Artigo 4º

(Sede)

1. A sociedade tem a sede na Vila de Espargos, Ilha do Sal.

2. A sociedade mediante decisão da assembleia-geral, poderá abrir delegações, sucursais, filiais e outras representações em qualquer parte do país ou no estrangeiro.

Artigo 5º

(Realização do objectivo)

A realização do objecto referido mero antecedente, poderá fazer-se directamente ou através de empresas ou a sociedade de que TURIRODRIGUEZ, LDA, faça parte ou ainda mediante a autonomização dos diversos sectores ou áreas dentro da sociedade.

Artigo 6º

(Duração)

A sociedade dura por tempo indeterminado.

Artigo 7º

(Capital social)

O capital social é de 500 000\$00 (quinhentos mil-escudos) integralmente subscrito e realizado em dinheiro, na proporção das quotas seguintes:

- a) António Joaquim Duarte, quatrocentos mil escudos, correspondente a 80% do capital social;

- b) Josephine Duarte, cem mil escudos, correspondente a 20% do capital social.

Artigo 8º

(Aumento do capital social)

A sociedade poderá aumentar o capital social sempre que se mostrar necessário, por deliberação da assembleia-geral, sendo o montante do mesmo subscrito proporcionalmente pelos sócios que quiserem fazer.

Artigo 9º

(Ano social)

Para todos os efeitos o ano social é o civil.

Artigo 10º

(Divisão de quotas)

1. As quotas são divisíveis em caso de sucessão, transmissão inter-vivos ou de amortização parcial.

2. A divisão de quota para transmissão não produz efeitos para a sociedade enquanto esta não der o seu consentimento através de deliberação dos sócios.

3. O consentimento para a cessão de quotas considera-se simultaneamente dado para divisão da mesma.

Artigo 11º

(Transmissão de quotas)

1. As quotas são transmissíveis, quer por cessão quer por efeito do falecimento de um sócio.

2. Em caso de falecimento de um sócio, os restantes poderão deliberar a amortização da quota do falecimento nos termos da lei.

Artigo 12º

(Cessão de quotas)

1. É livre a cessão de quota entre os sócios, cônjuges, ascendentes ou descendentes.

2. A cessão de quotas a favor de não sócio depende do consentimento dos sócios que representem a maioria do capital social.

3. Em caso de recusa de consentimento, os restantes sócios, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da respectiva deliberação, deverão adquirir ou fazer adquirir por terceiro a quota, nas mesmas condições que constam da proposta apresentada nos termos da lei.

4. Cedente e cessionário respondem solidariamente pelas prestações relativas às quotas que estiverem em dívida à data da cessão.

5. A responsabilidade do cedente referida no número anterior cessa decorridos três anos sobre a data da cessão.

Artigo 13º

(Gerência)

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele compete aos dois sócios.

Artigo 14º

((Mandatários e procuradores))

A sociedade poderá nomear mandatários ou procuradores que obrigarão a sociedade nos termos, condições limites constantes dos respectivos mandatos.

Artigo 15º

(Vinculação da sociedade)

A sociedade vincula-se perante terceiros pela assinatura de qualquer dos dois sócios.

Artigo 16º

(Actos estranhos aos fins sociais)

A sociedade não se obriga em contrato, fianças abonações, letras de favor ou quaisquer actos e documentos estranhos aos fins sociais, sendo da responsabilidade pessoal de quem o fizer, os prejuízos que daí advierem para a sociedade.

Artigo 17º

(Participação em outras sociedades)

A sociedade poderá participar, mediante decisão dos sócios e com observância dos pressupostos legais em vigor, na constituição, administração e fiscalização de outras empresas.

Artigo 18º

(Da assembleia-geral)

1. Salvo nos casos em que a lei estabeleça alguma formalidade especial as reuniões da assembleia-geral são convocadas pelos gerentes por telegrama, telex, fax, ou por carta registada, dirigida aos sócios, pelo menos 30 dias antes da data prevista para a reunião.

2. As deliberações são tomadas por maioria de votos.

Artigo 19º

(Balanços e lucros)

1. Os balanços serão anuais e reportar-se-ão a trinta e um de Dezembro de cada ano. A sociedade por deliberação da assembleia-geral poderá submeter as suas contas a revisão feita por auditores externos.

2. Os lucros líquidos apurados, depois de deduzido o fundo de reserva legal, serão divididos em partes proporcionais às quotas de cada sócio e creditados nas respectivas contas, não podendo ser levantadas senão após deliberação da assembleia-geral. Na mesma proporção serão suportados os prejuízos.

Artigo 20º

(Dissolução)

1. A sociedade dissolve-se imediatamente nos casos previstos na lei ou por deliberação dos sócios.

2. A sociedade, em caso de morte ou interdição de qualquer sócio, continuará com os restantes e com os herdeiros do sócio falecido ou interdito, salvo se estes preferirem apartar-se da sociedade. Neste caso, proceder-se-á ao balanço e os herdeiros receberão o que se apurar pertencer-lhes, o que lhes será pago por forma a combinar entre os sócios.

Artigo 21º

(Divergências)

Surgindo divergências entre os sócios sobre assuntos dependentes de deliberações sociais, não poderão os mesmos recorrer à decisão judicial que previamente, os casos tenham sido submetidos à apreciação da assembleia-geral

Artigo 22º

(Casos omissos)

Sem prejuízo das disposições da lei da sociedade por quotas e demais legislação aplicável, as dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelos sócios em assembleia-geral.

Conservatória dos Registos do Sal, 15 de Fevereiro de 2002. —A Conservadora, *Maria Margarida Monteiro*.

—O—

IMPrensa NACIONAL DE CABO VERDE**Direcção-Geral de Administração**

RECTIFICAÇÃO

Por se ter publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 5/2002, II Série, de 4 de Fevereiro, o artigo 5º, nº 2 do Estatuto da Sociedade LISQUÍMICA — Fábrica de Produtos de Higiene e Limpeza, Lda, rectifica-se publicando na íntegra o nº 2 do artigo 5º da referida sociedade:

Artigo 5º

1. ...

2. O capital encontra-se integralmente realizado em numerário em 50%, da seguinte forma:

Manuel Amado , 33% — 825 000\$00;

Eduardo dos Reis Pinheiro Campos , 33% — 825 000\$00;

José Manuel Peixoto de Figueiredo, 34% — 850 000\$00;

Direcção-Geral de Administração, Praia, 26 de Fevereiro de 2002. — O Director-Geral, *José Maria Pinto Almeida*.

—O—

CABO VERDE TELECOM

CONVOCATÓRIA

A CABO VERDE TELECOM, SA convoca os senhores accionistas para a assembleia-geral, que terá lugar no dia 14 de Março de 2002, pelas 10H00, no Palácio da Cultura, na cidade da Praia, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Apreciar e deliberar sobre o relatório do conselho de administração e contas do exercício de 2001, bem como apreciar o parecer do conselho fiscal.

2. Deliberar sobre a proposta de aplicação dos resultados.

3. Nomeação do substituto do titular do cargo fiscal único, por renúncia deste.

4. Apreciar e deliberar sobre outros assuntos de interesse para a sociedade.

CABO VERDE TELECOM, SA, na Praia, 21 de Fevereiro de 2002. - O Presidente da Mesa da Assembleia-Geral, *José Briosa e Gala*

**MARYVENT INVESTIMENTOS TURÍSTICOS, SA,
CABO VERDE**

CONVOCATÓRIA

São convocados os accionistas de MARYVENT INVESTIMENTOS TURÍSTICOS, SA - CABO VERDE, para uma reunião da assembleia-geral, a realizar-se no dia 18 de Março de 2002, na cidade da Praia, Hotel Trópico, às 10:00 horas, com a seguinte ordem dos trabalhos:

Eleição dos novos membros do conselho de administração.

MARYVENT INVESTIMENTOS TURÍSTICOS, SA - CABO VERDE, na Praia, 25 de Fevereiro de 2002. - O Presidente da Assembleia-Geral, *Ferdinand Eindvers*.

**CERIS - SOCIEDADE CABOVERDIANA DE
CERVEJA E REFRIGERANTES, SARL**

CONVOCATÓRIA

Convoco os accionistas da CERIS - Sociedade Caboverdiana de Cerveja e Refrigerantes para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária na sede da empresa, na cidade da Praia, pelas 18H30 do dia 12 de Abril de 2002, com a seguinte ordem do dia:

- 1 - Deliberar sobre o Relatório de Gestão e Contas da Ceris, referentes ao exercício de 2001;
- 2 - Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
- 3 - Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;
- 4 - Apreciar outros assuntos de interesse para a sociedade.

Serão postos à disposição dos Senhores Accionistas, na sede social, o relatório de gestão, as contas e demais informações referentes ao exercício de 2001.

A cada dez acções com o valor nominal de 1 000\$ corresponde um voto na Assembleia Geral, nos termos do artigo 10º, nº 2 dos estatutos.

Cidade da Praia, 28 de Fevereiro de 2002. - O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Anthony Peter Bianchi Cossart Miles*.

BANCO COMERCIAL DO ATLÂNTICO

CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, convoco os Senhores Accionistas para a Assembleia Geral do Banco Comercio do Atlântico, SA, a realizar no dia 27 de Março de 2002, pelas 09H00 nas instalações do Palácio da Cultura na cidade da Praia, com a seguinte ordem do dia:

1. Deliberar sobre Relatório e Contas do exercício de 2001;
2. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
3. Proceder à apreciação geral da gestão da sociedade;
4. Deliberar sobre a proposta de revisão dos estatutos do BCA;
5. Deliberar sobre a proposta de distribuição dos prémios de produtividade aos membros do anterior Conselho de Administração;
6. Substituição de um Membro do Conselho de Administração;
7. Diversos.

Praia, 28 de Fevereiro de 2002. - O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *David Hopffer Almada*.

GARANTIA - Companhia de Seguros de Cabo Verde, S.A.R.L.

CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, convoco os Senhores Accionistas para a Assembleia Geral da Garantia, Companhia de Seguros de Cabo Verde, SARL, a realizar no dia 27 de Março de 2002, pelas 15H00 na Sede da empresa na cidade da Praia, com a seguinte ordem do dia:

1. Deliberar sobre o Relatório e Contas do exercício de 2001;
2. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
3. Proceder à apreciação geral da gestão da sociedade;
4. Deliberar sobre a proposta de revisão dos estatutos da GARANTIA;
5. Substituição de um Membro do Conselho de Administração;
6. Diversos.

Praia, 28 de Fevereiro de 2002. - O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *David Hopffer Almada*.

APROMOTORA – Sociedade de Capital de Risco, SARL

CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, convoco os Senhores Accionistas para a Assembleia Geral de A Promotora – Sociedade de Capital de Risco, SA, para o dia 27 de Março de 2002, às 16H30, na sede da empresa sita na Av. Andrade Corvo, Praia, com a seguinte ordem do dia:

1. Deliberar sobre Relatórios e Contas do exercício de 2001;
2. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
3. Proceder à apreciação geral da gestão da sociedade;
4. Deliberar sobre a proposta de revisão dos estatutos da A Promotora;
5. Diversos.

Praia, 28 de Fevereiro de 2002. – O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *David Hopffer Almada*.